



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.175, DE 11 DE JUNHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA METRAGEM DA ÁREA PERMUTADA CONSTANTE NO ARTIGO 1º, INCISO II DA LEI Nº 1.160 DE 17 DE ABRIL DE 1991.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 113 da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterada a metragem da área de propriedade do Município constante no artigo 1º, inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

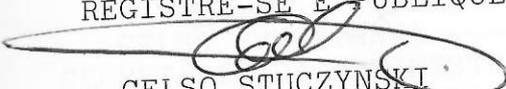
" II - O Município entregará ao Sr. Júlio Wontroba e sua esposa Clara Wontroba, uma área de terras rurais com 8.230,65m<sup>2</sup> sita no lote nº 05 da Linha Tapera, neste Município, sem benfeitorias, matrícula nº 2258 do livro nº 02 do Ofício dos Registros Públicos de Guarani das Missões ".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 11 de junho de 1991.

  
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
CELSO STUCZYNSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO